

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, situada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Juipi/PE, torna público que está aberto o procedimento para coletar balizamento de preços para o objeto abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação, é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico Planialtimétrico, para atender as necessidades dos órgãos e entidades integrantes do poder executivo municipal**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A Contratação da execução dos serviços, deverão ser feitos conforme os seguintes itens que seguem:

CÓDIGO	TABELA REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
12297	ORSE-I 12/2024	Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas até 1 hectare	M2	60.000,00	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
12298	ORSE-I 12/2024	Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares	M2	50.000,00	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
9345	ORSE 12/2024	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi - cadastro de imóveis	KM	15.000,00	R\$ 2,81	R\$ 42.150,00
					TOTAL	R\$ 81.450,00

Parágrafo Único: Durante o período de 03 dias uteis a partir da publicação deste termo, encaminhar para o e-mail: cpl_jupi@hotmail.com ou entregar na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

2 – DA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1 A proponente, ao apresentar sua proposta de preços, deverá indicar o valor unitário e total do item da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha apresentada adiante.

2.2 A validade da cotação não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

3 – JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 Encerrada a apresentação das propostas, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

3.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1 Contiver vícios insanáveis;

3.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de fornecedores do Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

4.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

4.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

4.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5 Habilitação jurídica:

4.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943;

4.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.6.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

4.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.7.1 Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Apresentar comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao(s) respectivo(s) Conselho(s) (CREA **e/ou** CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Jurídica**, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010.
- responsável (eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- b) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser visitadas pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;

- c) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

5.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

6 - DO PAGAMENTO.

6.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JUUPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 7.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.6. Não mantiver a proposta;
- 7.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 7.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.9. Fizer declaração falsa.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

8.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Jupi/PE, 24 de abril de 2025.

Douglas Tobias do Nascimento
Ordenador de Despesas/Secretário de Administração
Portaria 001/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à Luz da Lei Federal nº 14.133/21, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a **Contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico Planialtimétrico, para atender as necessidades dos órgãos e entidades integrantes do poder executivo municipal.**

2.0 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Considerando a necessidade de subsidiar projetos e ações de planejamento urbano, infraestrutura, obras públicas e regularização fundiária, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização de **levantamentos topográficos planialtimétricos georreferenciados**, com precisão técnica e observância às normas e especificações exigidas pelos órgãos competentes.

Os levantamentos topográficos são fundamentais para a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, drenagem, pavimentação, saneamento básico, entre outros, possibilitando a visualização precisa da conformação do terreno, altimetria, delimitações e demais características geoespaciais essenciais à tomada de decisão técnica e administrativa.

Dada a complexidade e a especificidade dos serviços, bem como a demanda constante e crescente por parte das secretarias e demais entidades do Poder Executivo Municipal, justifica-se a **contratação de empresa especializada**, com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de serviços topográficos, garantindo agilidade, precisão e economicidade na execução dos projetos públicos.

A contratação visa, portanto, atender às **necessidades operacionais e legais dos órgãos municipais**, permitindo a correta instrução de processos administrativos, projetos de infraestrutura urbana e rural, além de assegurar o cumprimento de requisitos legais em obras públicas e ações de regularização territorial.

3.0 DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente Termo de Referência é **Contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico Planialtimétrico, para atender as necessidades dos órgãos e entidades integrantes do poder executivo municipal.**, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

3.2 Detalhamento da execução de serviços, deverão ser feitos conforme os seguintes itens que segue:

CÓDIGO	TABELA REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
12297	ORSE-I 12/2024	Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas até 1 hectare	M2	60.000,00	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
12298	ORSE-I 12/2024	Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares	M2	50.000,00	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
9345	ORSE 12/2024	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi - cadastro de imóveis	KM	15.000,00	R\$ 2,81	R\$ 42.150,00
					TOTAL	R\$ 81.450,00

4.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Apresentar comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao(s) respectivo(s) Conselho(s) (CREA **e/ou** CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Jurídica**, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010.
- responsável (eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- b) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser visitadas pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;
- c) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 É de responsabilidade da licitante CONTRATADA:

- Dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso e na quantidade necessária para realização dos serviços a serem contratados;
- Prestar serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste **Termo de Referência**, descrita no item 3.2.
- Apresentar os projetos para aprovação da secretaria Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fornecer todas as informações para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste termo de referência, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de planejamento e equipe de engenharia, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;

7.0 DO PERÍODO DE CONTRATO:

7.1 Os serviços deste Termo de Referência terão prazo de 12 (doze) meses, contanto a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº. 14.133/21 e posteriores alterações.

8.0 DO VALOR DOS SERVIÇOS:

8.1 O valor máximo admitido para os serviços é de **R\$ 81.450,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, para um período de 12 (doze) meses, este valor tem como base apresentada na planilha de preços em anexo a este termo de referência.

9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para a realização da contratação serão através da dotação orçamentária do Município de Jupi:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

- **02.016 – SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
- **04.122.0101.2161 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DA INFRA-ESTRUTURA**
- **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

10.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento poderá ser realizado em parcelas, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e acompanhada das comprovações dos serviços (projetos);

10.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra

circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

- 10.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.4 A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 10.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.0 DAS INFORMAÇÕES:

11.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

José Matheus Freire Lima Pereira
Secretário de Planejamento
Portaria GP Nº 015/2025

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Juupi, através do Fundo....., Estado de Pernambuco e do outro lado a empresa

.....

O MUNICÍPIO DE JUUPI, por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo secretário XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o Nº, portador da Cédula de Identidade Nº, residente e domiciliado, neste ato denominada de **CONTRATADA**, realizado sob a **Dispensa de Licitação**, nos termos da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto a **Contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico Planialtimétrico, para atender as necessidades dos órgãos e entidades integrantes do poder executivo municipal**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

DA VIGENCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, ou até que todas as obrigações sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado por igual período, conforme lei vigente, caso exista a necessidade comprovada oficialmente.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação aos serviços prestados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ (.....), sendo feito de acordo com a execução.

DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada declara ter pleno conhecimento dos trabalhos a serem executados referentes ao objeto deste Contrato, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações ora assumidas, devendo

cumprir rigorosamente com todos os trâmites legais.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUUPI

- **02.016 – SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
- 04.122.0101.2161 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DA INFRA-ESTRUTURA
- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Parágrafo Único: Poderá haver remanejamento de dotação, caso faça-se necessária uma melhor readequação às despesas decorrentes da execução dos serviços citados através de Termo Aditivo, conforme preceitua a legislação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto nos art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficarão determinadas com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo Único: Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a manter sistema de segurança e vigilância sobre os serviços executados e sobre os equipamentos e materiais que se encontrem no local dos serviços cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que venha ocorrer na execução do presente contrato e que não tenham sido possíveis resolver por acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como, comprometendo-se em observarem outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, redigiram o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e assinado com 02 (duas) testemunhas idôneas.

Jupi/PE, de de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

